



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**

MODALIDADE: Auditoria Anual

PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2019

ORIGEM: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2019

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA

Vice-Prefeito

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES

Secretária de Educação, Cultura Esporte
e Turismo

SIDNEY LEMOS DA SILVA

Chefe de Gabinete

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA

Secretária de Saúde

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário de Planejamento e
Administração

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO

Secretária de Assistência
Social

LOANA CARLA DOS SANTOS

Procuradora Geral do Município

SIDNEY LEMOS DA SILVA

Secretário de Fazenda

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO

Controlador Geraldo Município

PAULO CESAR MARINHO DE OLIVEIRA

Secretário de Agricultura e de
Meio Ambiente

EIDSON CARLOS POLITO

Contador Geral do Município

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA

Secretario de Obras e Serviços
Públicos


Jozadaque Pitangui Desiderio
Controlador Interno
Port. 5465 de 14.05.2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município - CGM, em cumprimento às disposições legais, o Relatório de Auditoria é elaborado com base nos Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre e de Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 6º semestre das Despesas do Poder Executivo, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, por força do disposto nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do art. 45º, da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso/RO, Lei Municipal n. 851/2013, aos quais estabelecem que a fiscalização do Município seja exercida pelo Sistema de Controle Interno, além do poder legislativo e do Controle Externo.

Também, com fulcro e em atendimento ao disposto na alínea "a" do inciso VI do art. 11 da Instrução Normativa n.º 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 - LRF e da Lei Complementar n.º 154/96, foi organizado e estruturado o presente relatório, apresentar os resultados quanto ao cumprimento dos índices de Educação, Saúde, Gasto com Pessoal e Repasse ao Legislativo, frente à execução orçamentária e financeira, previstas em lei, promovidos pela Administração do Município de Vale do Paraíso/RO relativos ao exercício sob exame onde os dados analisados, a partir do balanço expedido pelo setor de contabilidade da prefeitura.

Além de atender as determinações legais, possam demonstrar em síntese as atividades desenvolvidas pelo Município de Vale do Paraíso, através da Prefeitura por intermédio de suas secretarias, no transcorrer do Exercício Financeiro de 2019 face às arrecadações tributárias do período, sendo que os dados referentes a essas ações encontra-se no relatório circunstanciado onde cada secretaria tem sua atribuição definida conforme Lei Municipal 154/2001 e suas atualizações, neste contexto, são realizado a prestação dos serviços públicos, em que cada Unidade Administrativa assume o seu papel de servir a população de Vale do Paraíso, pelo qual são lhe exigidas o cumprimento dos Princípios Constitucionais aplicados à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

METODOLOGIA

O planejamento dos trabalhos elaborados por esta Controladoria Geral do Município buscou definir claramente os objetivos das fiscalizações realizadas nas áreas envolvidas, no sentido de emitir pareceres sobre as regularidades dos atos praticados em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

O ordenamento jurídico que serviu de subsídios para os trabalhos deste Controle interno foram:

- a) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- b) Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- c) Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;
- d) Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- e) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



O Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes secretarias acima e os departamentos ligados a estes, chefiados pelos gestores arrolados ao início.

Tal composição é regulamentada na Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

n.º 851 de 14 de março de 2013 e suas alterações, ao qual fixa a composição, princípios e diretrizes da Administração Pública Municipal.

2 UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

A distribuição das unidades orçamentárias foram as seguintes:

UNIDADE	CÓDIGO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Prefeitura de Vale do Paraíso	051	63.786.990/0001-55	Charles Luis Pinheiro Gomes
Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - FMS	146	19.314.027/0001-87	Francielli Gomes Nogueira
Instituto de Previdência de Vale do Paraíso - IPMVP	330	11.305.963/0001-10	Marcelo Juraci da Silva
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Paraíso	546	31.958.631/0001-41	Maria Aparecida Cao Cordeiro

A presente análise é consubstanciada nas ações desenvolvidas pelas unidades arroladas acima no que envolvem suas receitas e despesas.

3 CONTABILIDADE

A Coordenadoria de Contabilidade, departamento é vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tem finalidade de registrar, controlar e demonstrar a execução dos orçamentos, do patrimônio público, preparando as Demonstrações e relatórios Contábeis, balancetes e alimentando o sistema SIGAP/Módulo Contábil.

3.1 Dos Balancetes:

A Coordenadoria de Contabilidade é responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pela contabilidade de 04 (quatro) unidades jurisdicionais, quais sejam:

UNIDADE	CÓDIGO
Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso	051
Instituto de Previdência de Vale do Paraíso	330
Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso	146
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Vale do Paraíso	546

Assim, os balancetes foram enviados ao TCE-RO, via SIGAP - Módulo Contábil de acordo o quadro abaixo:

Balancetes referente ao mês 01/2019:

Ent.Jurisd.	Tipo Rem.	Código de Controle	Prazo	Data envio
51	Normal	636886760082710000	30/03/2019	20/03/2019
330	Normal	636900473687060000	30/03/2019	20/03/2019
146	Normal	636886777203330000	30/03/2019	20/03/2019
51	Consolidada	636904270455190000	30/03/2019	09/04/2019

Balancetes referente ao mês 02/2019:

Ent.Jurisd.	Tipo Rem.	Código de Controle	Prazo	data envio
51	Normal	636894460334320000	30/03/2019	29/03/2019
330	Normal	636900476379850000	30/03/2019	05/04/2019
146	Normal	636893593719870000	30/03/2019	28/03/2019
51	Consolidada	636911226175210000	30/03/2019	17/04/2019

Balancetes referente ao mês 03/2019:

Ent.Jurisd.	Tipo Rem.	Código de Controle	Prazo	Data envio
51	Normal	636921583097210000	30/04/2019	29/04/2019
330	Normal	636922188192810000	30/04/2019	30/04/2019
146	Normal	636921585166870000	30/04/2019	29/04/2019
51	Consolidada	636924731664430000	30/04/2019	03/05/2019

Balancetes referente ao mês 04/2019:

Ent.Jurisd.	Tipo Rem.	Código de Controle	Prazo	Data envio
51	Normal	636947976263700000	30/05/2019	30/05/2019
330	Normal	636948003676920000	30/05/2019	30/05/2019
146	Normal	636946256821660000	30/05/2019	28/05/2019
51	Consolidada	636952293109100000	30/05/2019	04/06/2019

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Balancetes referente ao mês 05/2019:

Ent. Jurisd.	Tipo Rem.	Código de Controle	Prazo	Data envio
51	Normal	636973062544090000	30/06/2019	28/06/2019
330	Normal	636973061937700000	30/06/2019	28/06/2019
146	Normal	636973033263040000	30/06/2019	28/06/2019
51	Consolidada	636975803592380000	30/06/2019	01/07/2019

Balancetes referente ao mês 06/2019:

Ent. Jurisd.	Tipo Rem.	Código de Controle	Prazo	data envio
51	Normal	636991186979690000	30/07/2019	19/07/2019
330	Normal	636993944604620000	30/07/2019	22/07/2019
146	Normal	636990328603670000	30/07/2019	18/07/2019
51	Consolidada	636996400552420000	30/07/2019	25/07/2019

Balancetes referente ao mês 07/2019:

Ent. Jurisd.	Tipo Rem.	Código de Controle	Prazo	Data envio
51	Normal	637020639299730000	30/08/2019	22/08/2019
330	Normal	637020686312240000	30/08/2019	22/08/2019
146	Normal	637020635848990000	30/08/2019	22/08/2019
51	Consolidada	637030156000330000	30/08/2019	02/09/2019

Balancetes referente ao mês 08/2019:

Ent. Jurisd.	Tipo Rem.	Código de Controle	Prazo	Data envio
51	Normal	637042282760120000	30/09/2019	16/09/2019
330	Normal	637043098744030000	30/09/2019	17/09/2019
146	Normal	637042270453510000	30/09/2019	16/09/2019
51	Consolidada	637044829784040000	30/09/2019	19/09/2019

Balancetes referente ao mês 09/2019:

Ent. Jurisd.	Tipo Rem.	Código de Controle	Prazo	Data envio
51	Normal	637073368683600000	30/10/2019	22/10/2019
330	Normal	637073365228470000	30/10/2019	22/10/2019
146	Normal	637072551010040000	30/10/2019	21/10/2019
51	Consolidada	637075106422180000	30/10/2019	24/10/2019

Balancetes referente ao mês 10/2019:

Ent. Jurisd.	Tipo Rem.	Código de Controle	Prazo	data envio
51	Normal	637104381651690000	30/11/2019	27/11/2019
330	Normal	637103515699950000	30/11/2019	26/11/2019
146	Normal	637104352131710000	30/11/2019	27/11/2019
51	Consolidada	637104448282080000	30/11/2019	27/11/2019

Balancetes referente ao mês 11/2019:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ent. Jurisd.	Tipo Rem.	Código de Controle	Prazo	Data envio
51	Normal	637133143068780000	30/12/2019	30/12/2019
330	Normal	637130322416130000	30/12/2019	27/12/2019
146	Normal	637130523202540000	30/12/2019	27/12/2019
51	Consolidada	637152749207630000	30/12/2019	22/01/2020

Balancetes referente ao mês 12/2019:

Ent. Jurisd.	Tipo Rem.	Código de Controle	Prazo	Data envio
51	Normal	637159988100610000	30/01/2020	30/01/2020
330	Normal	637203048576480000	30/01/2020	20/03/2020
146	Normal	637160024338110000	30/01/2020	30/01/2020
51	Encerrado	637208990252990000	20/03/2020	27/03/2020

Os balancetes referentes ao exercício de 2019 verifica-se que nos meses de novembro e dezembro fora enviado intempestivamente os demais, todos, remetidos tempestivamente ao TCE-RO nos termos da IN nº13/TCER-2004 e da IN nº 38/2013/TCE-RO, cabe ressaltar que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Paraíso, ficou sem movimento.

3.2 - Remessa do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Por observância dos artigos 52, 53, 54 e 55, da LRF, c/c o art. 5º, anexo B, da IN n. 39/2013-TCE-RO, aos RREO e RGF deverão ser enviados na data máxima conforme quadro abaixo:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF.				
Referência	Prazo Legal	Prazo até Prorrogado*	Data da remessa	Situação
6º Bimestre exercício anterior (RREO) e RGF do 3º quadrimestre exercício anterior (RGF)	-	-	20/03/2019 08h22min	TEMPESTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

e noventa e três centavos) frente às receitas de impostos, o que evidencia que atingiu o índice constitucional.

Quanto à aplicação do FUNDEB, referente às despesas com remuneração dos profissionais do magistério, verifica-se a aplicação de 67,61% (sessenta e sete vírgula sessenta e um por cento) no período, atingindo o mínimo recomendável na legislação vigente.

4.3 DA APLICAÇÃO COM SAÚDE

A Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012 regulamentou o § 3º do art. 198 da Carta Magna, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em ações e serviços públicos na área da saúde.

No caso dos municípios, a Lei Complementar dispõe a aplicação mínima de 15% (quinze) por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam os artigos 158 e 159, I, "b", § 3º, da Constituição da República.

No período em análise, verifica-se que a municipalidade aplicou 24,82% (vinte quatro vírgula oitenta e dois por cento), o equivalente a despesa de R\$ 3.318.229,10 indicando ter cumprido a aplicação mínima legal em serviços públicos na área da Saúde.

4.4 DESPESA COM PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A LRF prevê três índices delimitadores da receita para despesa com pessoal: a) Limite de Alerta (relativo ao comprometimento de 48,60% da receita)⁸, b) o Limite Prudencial (cujo comprometimento corresponde a 51,30% da receita)⁹ e, finalmente, c) o Limite Máximo (no qual o comprometimento com despesa de pessoal atinge os 54% da receita).

A receita corrente líquida do exercício de 2019 somou a importância de R\$ 22.446.847,31. A despesa com pessoal, por seu turno, atingiu o montante de R\$ 10.384.288,40, o que corresponde a 47,75%, não ultrapassando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

o limite de alerta, contemplado no art. 20, III, b, da LRF, que estabelece um limite de 54%.

Note-se que o dispêndio com pessoal de 47,75% da RCL representa 88,43% do limite máximo de 54%, o que configura uma boa gestão em não extrapolar o limite de alerta de 48,60%, equivalente a 90% do limite legal (54%).

5 LICITAÇÕES, MODALIDADES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A norma geral de licitações (Lei nº 8.666/93) regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que, instituiu normas para Licitações e Contratos Administrativos, pertinentes a Obras, Serviços, Compras, Alienações e Locações no âmbito da Administração Pública.

5.1 Comissão de Licitação, Pregoeiros e Registro de Preço

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, pregoeiros e Comissão de Registro de Preço e as respectivas equipes de apoio foram criadas nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93, com a responsabilidade de conduzir e julgar os procedimentos licitatórios.

As comissões foram nomeadas por Decretos, sendo compostas pelos seguintes membros:

DECRETO Nº 5928/2019 - Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, revogando o decreto 4859/2017:

- | | |
|------------------------------|--------------------------|
| 1. ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA | - PRESIDENTE e PREGOEIRA |
| 2. EDER SACARAMUCI VARGAS | - SECRETÁRIO |
| 3. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA | - MEMBRO |

5.2 Licitações

Todos os contratos administrativos, relativos às despesas, serão necessariamente precedidos de Licitação, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Todos os órgãos da Administração Pública direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

União, Estados, Distrito Federal e Municípios estão obrigados à licitação.

Observa-se que houve um grande aumento de compras no ano de 2019 para 2018 com pregão eletrônico sendo que sua grande maioria foi registro de preço para que o município tenha maior economicidade, em outras modalidades licitatórias, porém com um grande uso dispensa de licitação nos dois exercícios, sendo recomendado por esta controladoria a utilização de licitação na modalidade pregão eletrônico, considerando o rol da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

6 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ÍNDICES INICIAIS E EXECUTADOS - RECEITA		
RECEITA INICIAL ATUALIZADA (A)	RECEITA REALIZADA JAN A DEZ (B)	SALDO (C) = (B) - (A)
R\$ 21.659.313,15	R\$ 25.974.054,27	R\$ 4.314.741,12

QUADRO 1

ÍNDICES INICIAIS E EXECUTADOS - DESPESA			
DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (B)	DESPESA EMPENHADAS (C)	SALDO (D) = (B) - (C)
R\$ 21.683.087,55	R\$ 29.265.257,28	R\$ 24.636.176,01	R\$ 4.629.081,27

QUADRO 2

Conforme quadro 1(um), a previsão de receita inicial em comparação com a receita realizada demonstra que houve superávit financeiro sendo assim não comprometendo o equilíbrio orçamentário. Conforme o quadro 2(dois) acima, a previsão de despesa atualizada em comparação com as despesas empenhadas demonstra que houve gasto menor que previsto não comprometendo o equilíbrio orçamentário por apresentar superávit orçamentário, porém verificamos que a dotação inicial era no valor R\$ 21.683.087,55 em comparação com a dotação atualizada se deu em virtude de créditos adicionais.

6.1 ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A suplementação do orçamento é possível, até porque seria impossível elaborar um orçamento que fosse totalmente fiel a sua execução.

Nesse ínterim, o art. 4º, I, da Lei Municipal n. 1.198/2018 (LOA) autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (vinte por cento).

A possibilidade legal de modificação orçamentária esta de acordo com o entendimento firmado pela Corte de Contas Rondoniense, decisão n. 232/2011 - Pleno (Processo n. 1133/2011), no qual prevê que a abertura de créditos suplementares e/ou especiais deve estar balizada em uma razoabilidade, ou seja, com mínimas modificações, não ultrapassando, inclusive, 20% do inicialmente previsto.

No entanto, a variação do exercício de 2019 perfez o percentual de 13,70% (treze vírgula setenta por cento, estando de acordo com o entendimento da Corte de Contas e a previsão legal em lei orçamentária.

Item	Descrição	Valor	Percentual
1	Dotação inicial	21.683.087,55	
2	Créditos suplementares	4.025.367,64	18,56%
3	Credito especial aberto	6.526.304,09	30,10%
4	Credito especial reaberto	-	
5	Credito extraordinário	-	
6	Total dos créditos	10.551.671,73	48,66%
7	Excesso de arrecadação (não vinculado)	1.740.420,30	8,03%
8	Superávit financeiro	3.132.898,06	14,45%
9	Anulação de dotação	2.969.502,00	13,70%=(9/1)
10	excesso de arrecadação (vinculado)	2.708.851,37	12,49%
11	Total dos recursos	10.551.671,73	100,00%
	Dotação atualizada (1+7+8+10)	29.265.257,28	

Os valores acima consta no balanço orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

concomitante com o anexo TC 18C, conforme nota explicativa do setor de contabilidade.

7 DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço financeiro a Lei 4.320/64, artigo 103, o Balanço Financeiro demonstra os ingressos (entradas) e dispêndios (saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte.

O balanço financeiro esta demonstrado do quadro resumido abaixo:

INGRESSOS	VALOR
RECEITA ORÇAMENTARIA	
RECEITA ORÇAMENTARIA	25.974.054,27
Ordinário	4.173.840,54
Vinculados	21.800.213,73
(-)Deduções da Receita Orçamentaria	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.975.351,22
Transferências Financeiras (recebidas)	6.975.351,22
EXTRA ORÇAMENTARIAS	3.151.698,10
Inscrição de Restos a pagar	771.150,01
Consignações	2.315.646,46
Créditos a receber	64.901,63
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	20.164.284,70
Conta Única RPPS	797.333,68
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	6.280,154,28
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	13.086.796,74
TOTAL	56.265.388,29

DISPÊNDIOS	VALOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	23.414.934,20
Ordinário	7.670.148,56
Vinculado	15.744.785,64
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	6.975.351,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Devolução de transferência Recebidas	3.073,08
Repasse concedido	6.972.278,14
EXTRA-ORÇAMENTARIA	4.343.503,81
Restos a pagar pagos	1.911.776,14
Consignações	2.315.646,46
Créditos à Receber	116.081,21
Saldos P/O EXERC. SEGUINTE	21.531.599,06
Conta Única RPPS	99.589,40
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	52.709,34
Rede bancaria arrecadação	59.681,18
Aplicações financeira de liquidez imediata	5.317.352,64
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	16.002.266,50
TOTAL	56.265.388,29

7.1 RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar processados somam a ordem de R\$ 67.839,65, enquanto os restos a pagar não processados evidenciam a cifra de R\$ 703.310,36, conforme pode ser conferido com o balanço financeiro e com os anexos 10 A RP processado e 10 B RP não processado que foram devidamente inscritos com disponibilidade financeira, conforme apurado no anexo V do RGF.

"Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica.

consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica" (Grifo nosso)

Segue a baixo teste de consistência quanto o saldo da inscrição dos restos a pagar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Teste de saldo da inscrição dos Restos a Pagar	Valor (R\$)
1. Despesas Liquidadas (Balanço Orçamentário)	22.711.623,84
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	22.643.784,19
3. Restos a Pagar Processados inscritos no exercício (1-2)	67.839,65
4. Despesas Empenhadas (Balanço Orçamentário)	23.414.934,20
5. Restos a Pagar não Processados inscritos no exercício (4-1)	703.310,36
6. Apuração dos Restos a Pagar inscritos no exercício (3+5)	771.150,01
7. Restos a Pagar inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	771.150,01
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

8 DO BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial Anexo 14 tem por finalidade demonstrar sinteticamente o patrimônio do Poder Executivo no final do exercício de 2019 e se apresenta na seguinte forma:

ATIVO	VALOR
Ativo circulante	21.869.499,69
Caixa e equivalentes de caixa	5.529.332,56
Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional	5.529.332,56
Créditos a Curto Prazo	223.032,41
Créditos Tributários a Receber	146.250,00
Dívida Ativa Tributária	76.782,41
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	114.868,20
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	63.134,07
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	51.179,58
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	16.002.266,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	16.002.266,52
Ativo não-circulante	24.296.117,67
Créditos a Longo Prazo	376.505,33
Divida Ativa Não Tributária	1.814.675,46
Divida Ativa Tributária	1.721.619,56
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-3.159.789,69
Investimentos - Participação Permanente	56.300,00
Participação Avaliadas Pelo Método de Equivalência Patrimonial	56.300,00
Imobilizado	23.863.312,34
Bens Moveis	13.345.702,06
Bens Imóveis	11.522.335,88
(-) Depreciação, exaustão e amortização acumuladas.	-1.004.725,60
TOTAL DO ATIVO	46.165.617,36

PASSIVO	VALOR
Passivo Circulante	2.864.215,79
Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistencial	2.743.839,56
Pessoal a Pagar	2.681.757,72
Encargos Sociais a Pagar	191.777,34
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	35.942,24
Fornecedores Nacionais	35.942,24
Demais Obrigações a Curto Prazo	84.433,99
Indenizações e Restituições	28.133,99
Consórcios a Pagar	56.300,00
Passivo Não-Circulante	20.711.159,86
Provisões a Longo Prazo	20.711.159,86
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	20.711.159,86
Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	7.657.782,63
Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	21.506.802,12
(-) Plano Previdenciário - Plano de	-15.035.407,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Amortização	
Plano Provisões Atuárias para Ajustes do Plano	6.581.982,59
TOTAL DO PASSIVO	23.575.375,65
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.590.241,71
Superávit ou Déficit acumulado	22.590.241,71
Superávits ou Déficits do exercício	7.917.910,23
Superávit ou Déficits de Exercícios Anteriores	14.672.331,48
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.590.241,71
TOTAL	46.165.617,36

8.1 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

No exercício de 2019 este Poder Executivo apresentou um Superávit-patrimonial de R\$ 7.917.910,23 (sete milhões novecentos e dezesse mil, novecentos e dez reais e vinte três centavos, conforme verificado na demonstração das variações patrimoniais.

8.2 DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, restos a pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita, apresenta-se da seguinte forma:

Contas	Saldo anterior	Inscrição/reconhecimento	Pagamentos	Cancelamento	Saldo atual
1. Restos a pagar processados	199.015,12	67.839,65	189.071,18	-	77.783,59
Pessoal a pagar	0,00				
Despesas correntes	0,00				
Investimentos	0,00				
2. Consignações/retenções	0,00	2.315.646,47	2.315.646,47	-	0,00
3. Cauções	0,00	-	-		
4. Outros depósitos	0,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Total 1+2+3+4)	199.015,12	2.383.486,12	2.504.717,65		77.783,59
----------------	------------	--------------	--------------	--	-----------

8.3 DÍVIDA FUNDADA

A dívida fundada, que compreende as obrigações decorrentes de financiamentos, empréstimos, parcelamento previdenciário e representa compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercício subsequente, teve movimentação no exercício de 2019, apresentando da seguinte forma:

contas	Saldo anterior	Atualização/ juros	Pagamentos	Cancelamentos	Saldo atual
1. Parcelamento Previdenciário (IPMVP)	0,00	63.134,07	1.052,23	0,00	62.081,84
Total	0,00	63.134,07	1.052,23	0,00	61.081,84

9 LEGISLATIVO

9.1 REMUNERAÇÕES DOS VEREADORES

A remuneração dos vereadores do Poder Legislativo para a Legislatura 2017/2020 foi fixada pela Lei Municipal nº 1030/2016 de 13 de setembro de 2016.

Com base nesses dados esse controle verificou a remuneração dos senhores vereadores do Poder Legislativo no exercício de 2019, em observância do Artigo 29-A, Inciso V e VI, e Artigo 37, Inciso XI, da Constituição Federal e Lei Complementar 25/1975 art. 7º, comparamos a remuneração paga com a devida aos vereadores no período de Janeiro a Dezembro/2019:

VEREADORES		VALOR PAGO
01	ADENILSON CABRAL DE SOUZA	29.900,00
02	ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	32.500,00
03	ANTONIO TEIXEIRA DE SENA	29.900,00
04	BRUNO JOSE CAMATA	29.900,00
05	ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA	29.900,00
06	GILSON CARLOS LUIZ	29.900,00
07	HELIO BATISTA DE OLIVEIRA	29.900,00
08	LOURIVAL PINTO DE ASSIS	29.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

09	SILAS XAVIER DE SOUZA	29.900,00
Total		271.700,00

Conforme as demonstrações acima as remunerações pagas estão em conformidade com os termos da Lei Municipal, bem como não ultrapassou o valor referente a 5% da receita arrecadada do município, conforme demonstração a seguir:

Receita arrecadada no exercício de 2018R\$25.602.854,90

Valor referente a 5% da receita.....R\$ 1.280.142,75

Remuneração total paga 1,06%.....R\$271.700,00

Diferença a menor 3,94%..... R\$ 1.008.442,75

9.2 REPASSE DE RECURSO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Segue abaixo a tabela de Calculo para o repasse ao Legislativo conforme a arrecadação do exercício de 2018:

Receitas de Tributária (I)	1.234.364,02
Total de Impostos	1.082.718,86
Taxas	151.645,16
Transferências constitucionais (II)	11.703.410,58
Cota Parte FPM	6.307.014,29
Cota Parte ICMS	4.933.828,18
Cota Parte IPI-Exportação	21.640,88
Cota-Parte ITR	6.422,56
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
Cota-Parte IPVA	434.504,67
TOTAL DA RECEITAS = (I)+(II)	12.937.774,60
Aplicação máxima (7% I)	905.644,22

Dos repasses efetuados no exercício de 2019, via transferência financeira:

Data:	Nº Doc.	Ent. Origem	Conta Débito	Ent. Destino	Conta Crédito	Valor:
21/01/2019	REPASS	2	47283-2	1	503073-0	68.910,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

20/02/2019	REPASS	2	40318-0 502966-0	1	503073-0	81.367,35
19/03/2019	REPASS	2	47283-2	1	503073-0	75.139,15
15/04/2019	REPASS	2	47283-2	1	503073-0	75.139,15
20/05/2019	REPASS	2	47283-2	1	503073-0	75.139,15
17/06/2019	REPASS	2	40318-0	1	503073-0	75.139,15
17/07/2019	REPASS	2	47283-2	1	503073-0	75.139,15
19/08/2019	REPASS	2	47283-2	1	503073-0	75.139,15
18/09/2019	REPASS	2	40318-0	1	503073-0	75.139,15
18/10/2019	REPASS	2	47283-2	1	503073-0	75.139,15
19/11/2019	REPASS	2	47283-2	1	503073-0	75.139,15
20/12/2019	REPASS	2	40318-0	1	503073-0	72.066,07
TOTAL: 898.596,72						

O Executivo Municipal, durante o exercício de 2019, repassou ao Poder Legislativo o montante de R\$898.596,72 (oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), equivalente a 6,946%, assim cumprindo ao inciso do artigo 29-A da constituição federal - 7% do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais.

10. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

MARCELO JURACI DA SILVA
PRESIDENTE

MAURO USANOVIIH
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
KATUSCIA POLESÍ SENA
Gerente financeiro
JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controladora Geral
LOANA CARLA DOS SANTOS
Procurador Geral

10.1 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O IPMVP foi contemplado com o orçamento previsto em R\$ 2.591.297,02 (dois Milhões quinhentos e noventa e um, duzentos e noventa e sete reais e dois centavos), aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pela Lei Municipal n. 1.198/2018.

Conforme dados extraídos do relatório contábeis, no exercício de 2019 teve a seguinte movimentação orçamentária:

DOTAÇÃO INICIAL R\$2.591.297,02
DOTAÇÃO ATUALIZADA.....R\$2.591.297,02
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES.....R\$550.000,00
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS. R\$0,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.....R\$ 550.000,00
(=) DESPESA AUTORIZADA.....R\$2.591.297,02
(-) DESPESA EMPENHADA.....R\$ 1.440.604,20
(=) SALDO DE DOTAÇÃO.....R\$ 1.150.692,82

As receitas executadas foram apresentadas e comparadas com a movimentação dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
Receitas de Contribuições do servidor	673.129,58	645.504,52	702.947,65
Receita de Rendimento de aplicação Financeira Patrimonial	837.146,31	1.042.070,76	1.458.807,61
Contribuição previdência do regime intra orçamentária	1.126.524,53	1.139.789,65	750.312,14
Outras Receitas Correntes	34.428,25	150.460,29	3.061,96
Aporte Financeiro	20.000,00	-	584.225,47
Total	2.691.228,67	2.977.825,22	3.499.354,83

A execução orçamentaria apresenta um Superávit no Valor de R\$ 2.058.750,63 (dois milhões e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), considerando o valor das receitas arrecadadas menos as despesas empenhadas conforme demonstrado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Previsão	Receita	Despesa	Superávit	
Inicial	Arrecadada	Empenhada	Apurado	no
			Período	
R\$2.591.297,02	R\$3.499.354,83	R\$1.440.604,20	R\$2.058.750,63	

O valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14A demonstrou o saldo disponível em Caixa, representando o valor de 206.735,08 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e oito Centavos).

A despesa com pessoal em situação inativa e pensionistas - RGF - Anexo1 da lei 101/2000, correspondeu ao final do exercício o total de R\$ 951.587,97, sendo R\$831.405,30 de Aposentadorias e R\$120.182,67 de pensões.

Benefícios, tais como: Salário Maternidade e Auxílio Doença totalizaram o montante R\$ 271.278,75.

Com relação aos repasses Previdenciários aporte e parcelamentos, informamos que os mesmos estão liquidados na sua integralidade, referente ao exercício de 2019. Foi sancionada a Lei Municipal 1.304 de 18 de novembro de 2019, em cumprimento a determinação contida no item V do Acórdão AC1-TC 00493/18 (ID 619726) do Processo 1456/15-TCERO, o parcelamento das despesas administrativas que ultrapassaram o limite 2% no ano de 2014 em 60 prestações mensais a quantia de R\$ 63.134,07(sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e sete centavos)valores serão corrigidos mensalmente.

Os rendimentos com aplicação no exercício de 2018 somaram o valor de R\$2.212.716,04(dois milhões, duzentos e doze mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos), conforme demonstrado no Balanço Financeiro.

10.2 DO BALANÇO PATRIMONIAL

O resultado com bens móveis e imóveis foram registrados no balanço patrimonial, ao qual representou o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TÍTULOS	VALORES EM R\$
Ativo	
Financeiro	16.272.135,65
Disponível	206.735,08
Conta Única RPPS	99.589,40
Banco Conta Movimento	461,99
Créditos Previdenciarios Parcelados	63.134,07
Fundos de Investimentos	16.002.266,50
Banco Conta Vinculada	16.002.266,50
Ativo Não Circulante	1.837,80
Créditos Previdenciários do RPPS	
Imobilizado	1.837,80
Bens Móveis (imobilizado)	7.918,50
Bens Imóveis (imobilizado)	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-6.080,70
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	-6.080,70
TOTAL DO ATIVO	16.273.973,45
Passivo Circulante	300,00
Obrigações Trabalhistas Previdenciarias e Assistencial	
Passivo Não-Circulante	20.711.159,86
Provisões Matemáticas Previdenciarias a Longo Prazo	20.711.159,86
Plano Previdenciário - Provisões Benefícios Concedidos	- 7.657.782,63
Plano Previdenciario - Provisões de Beneficios a Conceder	- 21.506.802,12
TOTAL PASSIVO	20.711.459,86
Patrimonio Liquido	-4.437.486,41
Superavits ou Deficits do Exercício	6.872.342,27
Superavits ou Deficits de Exercício Anteriores	-11.309.828,68
Total do Patrimonio Liquido	-4.437.486,41
TOTAL	16.273.973,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O demonstrativo do balanço patrimonial encontra-se em conformidade, porem ressaltamos que verificou se um Déficit acumulado no valor R\$-4.437.486,41, impactando no Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência, Recomendando esta unidade de controle interno providencias cabíveis para sanar tal déficit.

10.3 DOS INVESTIMENTOS

A carteira de investimentos financeiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraíso -RO - IPMVP é realizada Pela empresa THIAGO MATHEUS DA COSTA CNPJ: 30.086.047/0001-80 contratada através do processo licitatório nº 76/2019 Pregão eletrônico 25/2019, onde segue os parâmetros definidos na Política de Investimentos e legislação vigentes.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 alterando a Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho Deliberativo.

Da aprovação a Política de Investimento, será possível identificar principalmente que:

O comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno projetado, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial, com riscos adequados ao perfil do RPPS;

Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

restrições acerca dos investimentos;

O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisões acerca das alocações.

O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, na Resolução CMN nº 4.604/2017, na Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas alterações, bem como no processo de credenciamento das instituições.

Em linha com sua necessidade atuarial, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraíso -RO - IPMVP estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE.

Podendo identificar que não atingiu a meta prevista que, recomendando esta unidade de controle interno que atenda os índices conforme preceitua a Lei.

10.4 DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O valor da taxa de administração utilizada pra manutenção e operacionalização do instituto não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração¹⁵, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício anterior.

A taxa de administração utilizada para manutenção e operacionalização do Instituto alcançou um montante de R\$232.350,10 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos), equivalente a 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) **demonstrando esta dentro do percentual autorizado de ate 2%(dois por cento)**, conforme dispõe a Portaria MPS nº 183/2006 - art. 2º, combinada Lei nº 9.717/98 - art. 6º, inciso VIII, segue tabela abaixo para melhor entendimento quanto ao calculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2 - Folha Servidores Câmara	214.322,35
3 - Folha Servidores IPMVP	1.014.958,50
4 - Total = (1+2+3)	7.816.722,21
5 - % Gasto Despesas Administrativo Autorizado pela legislação do IPMVP	2,00%
6 - Valor Autorizado Ano 2019 (2%)	156.334,44
7 - Aporte financeiro despesas Administrativa (1%)	78.167,22
8 - Limite Autorizado pela legislação Federal = (6+7).	234.501,66
9 - Valor Gasto no Ano 2019 (anexo 6 da Lei 4.320/64) e Portaria MPS nº 183/2006.	225.042,86
10 - Percentual gasto	1,96%

Diante do exposto informamos que a atual administração do IPMVP acompanha mensalmente os gastos com despesas administrativas e com intuito de evitar que ultrapasse 2% (autorizado), o Executivo aprovou um aporte financeiro na ordem de 1% (um por cento) do valor da folha de pagamento para cobertura das despesas administrativas, visto que o valor inicialmente previsto não seria suficiente para cobrir as despesas administrativas até 31/12/2019, concedendo aporte financeiro com a finalidade de repassar ao Instituto de Previdência social dos servidores públicos municipais de Vale do Paraíso - IPMVP conforme LEI Nº 1.175/2018 de 10/07/2018 e 1267/2019.

10.5 CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

O Conselho deliberativo é o órgão soberano de deliberação coletiva do IPMVP, o qual compete definir os objetivos e a administração do IPMVP. Conforme resolução 01 de 24 de abril de 2017 art. 7º o Conselho Deliberativo se reunirá todo dia 22 de cada mês e em caso de domingos e feriados no primeiro dia útil subsequente, e extraordinária quando solicitada pela superintendente, as atas das reuniões são publicadas no portal da transparência.

As ações do conselho deliberativo e do órgão executivo da autarquia são submetidas a análise do conselho fiscal que se reúne mensalmente. As atas das reuniões também



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

são publicadas no portal da transparência.

O Conselho Fiscal e Deliberativo é composto por 7 (sete) membros sendo 02 (dois) suplentes, sendo essa formação composta por 02 (dois) representante do Poder Executivo e 02 (dois) representante do Poder Legislativo e 06 (seis) membros representantes dos segurados eleitos em Assembleia Geral dos servidores públicos municipais ativos e inativos, conforme (Art. 67 da Lei 1175/2018) decreto municipal 6054/2019.

A assembleia Geral é convocada por ato da Superintendente que determina dia, hora e local, para sua realização segue o quadro abaixo quanto a composição.

Indicado pelo Poder Executivo	Titular - AURICELIA DA SILVA SIDNEI CANDIDO DA SILVA
Indicados pelo Poder Legislativo	Titular - ALGACIR DE VITTO ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA
Indicados pelo Sindicato	Membros - JOSE CARLOS DOS SANTOS, CLÉSIO ROSA BARROS, CRISOGONO DUTRA SILVA
Eleitos em Assembleia Geral de segurados ativos e inativos	Titular - SEBASTIÃO JOSE SOARES (Presidente)
	Titular -ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA (secretária)
	Titular -CLEIDER ROBERTO ROCHA DIAS

Tabela 1. Composição dos membros do Conselho Deliberativo do IPMVP.

A composição acima está baseada na Lei Municipal nº 1175/2018. O mandato dos membros conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, o Conselho Fiscal tem a função de fiscalização orçamentária de verificação de contas do IPMVP.

10.5.1 COMITE DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos tem a função de acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

da carteira do IPMVP, auxiliando a Superintendente quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata do IPMVP, o Comitê de Investimento é composto por 03 (três) membros titular nomeados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal e serão nomeados através de Decreto, conforme (Art. 67 da Lei 1175/2018).

Composição do Comitê:

MEMBROS	CERTIFICAÇÃO
MARCELO JURACI DA SILVA	CPA-10 (Presidente)
KATIUSCIA POLESÍ DE SENA	Diretor Administrativo
CLEONICE RAMOS DA SILVA	Membro

Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados com a CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente, no caso do IPMVP apenas o presidente do Comitê e a Sr^a. Cleonice Ramos da Silva possui a Certificação CPA- série 10, a senhora KATIUSCIA POLESÍ DE SENA realizou a prova durante o período mas não obteve sucesso. A reunião do Comitê de investimento sempre é realizada uma vez ao mês.

De acordo com o:

“§5º- O membro que não possuir a Certificação CPA-10 ou Certificação compatível aceita pelo MPS terá o prazo de 12(doze) meses para obtenção da mesma a contar da nomeação, devendo participar de curso de preparação para exame de CPA-10 ANBIMA, ou certificação equivalentes dentro deste prazo, a ser custeado pelo RPPS.

§6º- O não cumprimento das exigências do parágrafo anterior entender-se-á como inaptidão do membro ao Comitê de Investimentos, devendo ser nomeado outro para o seu lugar”.

Portanto esta controladoria recomenda que o PRESIDENTE tome as devidas providências quanto a aprovação dos membros do comitê de investimento para tal certificação, imposta a realizar uma nova nomeação de membros caso não haja aprovação dos mesmos, para cumprimento do parágrafo citado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

10.6 TRANSPARÊNCIA

As atividades de tecnologia da informação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraíso -RO - IPMVP são desenvolvidas por profissionais qualificados da prefeitura, pois o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraíso -RO - IPMVP não possui sede, sendo assim o IPMVP utiliza a tecnologia usada na prefeitura.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraíso -RO - IPMVP realiza as publicações de seus atos e demais informações no sítio próprio e Portal de Transparência do Instituto, nos respectivos links: <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br:5659/transparencia/?tipoentidade=RPPS>

10.7 LICITAÇÕES e CONTRATOS

Processo	Empresa	Modalidade
22/2016	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA e ASSESS. 09.517.901/0001-20	PREGÃO ELETRÔNICO
43/2017	A M DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP 14.899.382/0001-41	DISPESA DE LICITAÇÃO
38/2019	PUBLICA SERVIÇOS LTDA 04.804.931/0001-01	PREGÃO ELETRÔNICO
76/2019	THIAGO MATHEUS DA COSTA 30.086.047/0001-80	PREGÃO ELETRÔNICO
59/2019	BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA 20.529.231/0001-02	PREGÃO ELETRÔNICO
48/2019	JONAS ALBERT SCHMIDT 877.981.071-34	INEXIGIBILIDADE (ART. 25)

10.8 RPPS

O Regime Próprio de previdência social administra os benefícios de aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, salário maternidade e conta com 320 ativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ativos	Aposentados	Pensionistas
320	41	6
87,19%	12,81%	1,88%

Concedeu no ano de 2019 um total de 10 Aposentadorias e 02 (duas) Pensão por Morte, totalizando benefícios permanentes concedidos, conforme tabela abaixo:

BENEFÍCIOS	QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM 2019
APOSENTADORIA ESPECIAL	01
ATIVIDADE DE RISCO	
APOSENTADORIA POR IDADE	21
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	2
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E VALOR PROPORCIONAL	17
PENSÃO POR MORTE	6
TOTAL GERAL:	47

Benefícios Temporários concedidos no ano de 2018 um total de 31 Auxílios Doença e 01 Salário Maternidade, totalizando 32 benefícios temporários concedidos, conforme tabela abaixo:

BENEFÍCIOS	EXERCÍCIO 2019	QUANTIDADES	TOTAL SEMESTRAL
AUXÍLIO-DOENÇA	JANEIRO A DEZEMBRO	22	24
SALÁRIO-MATERNIDADE	JANEIRO A DEZEMBRO	2	

As perícias médicas são realizadas por médicos credenciados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraíso - RO IPMVP, devidamente contratados por meio de licitação, e conforme comparativo a baixo quanto as pericias realizadas nos exercício de 2018 e 2019 é importante frisar que o instituto realizou um numero alto de pericias em 2018 em comparação com 2019, e conforme justificativas da superintendente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

instituto no exercício de 2017 realizaram perícias por solicitação da secretaria de educação quanto as readaptações de alguns servidores, sendo que após orientação do assessoramento jurídico, tal despesas quanto a avaliação de readaptações não é de competência do instituto conforme preceitua paragrafo único do artigo 18 da Lei Municipal 972/2016, e sim do município e por meio do Ofício nº076/INPREC expedido em 30/11/2018 a superintendente solicitou devolução do município quanto as perícias realizadas em desconformidade com a Lei, porem até a presente data não houve a devolução do mesmo, portanto esta controladoria recomenda que o executivo faça o ressarcimento tais despesas.

COMPARATIVO DE PERICIA MEDICA	
2018	2019
19	24

10.9 CALCULO ATUARIAL

No tocante ao calculo atuarial, a elaboração deste é realizado através de uma consultoria contratada pelo Fundo de Previdência Social do Município, em razão que não se tem profissional capacitado na área atuaria.

As reservas matemáticas consistem em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população funcional deste município, e foram analisada cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade, sendo o seu resultado apurado no ano de 2019 conforme demonstrado abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Descrição	2019	2018	2017
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	16,00%	14,00%	14,00%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICA DA POPULAÇÃO COBERTA	378	330	353
Quantidade de Segurados Ativos	341	308	341
Quantidade de Aposentados	31	18	10
Quantidade de Pensionistas	6	4	2
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	1.407,54	1.378,05	1.367,48
Média da Base de Cálculo dos Aposentados	1.737,90	1.356,27	1.303,66
Média da Base de Cálculo dos Pensionistas	1.129,12	1.659,92	1.493,53
Idade Média dos Segurados Ativos	44	44	44
Idade Média dos Aposentados	63	63	62
Idade Média dos Pensionistas	31	55	62
Idade Média Projetada para Aposentadoria	59	58	59
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	PUC
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
<i>Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios</i>	14.129.177,27	12.275.928,89	10.587.275,17
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	8.507.702,07	4.456.365,62	2.272.946,25
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00
<i>Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos</i>	8.507.702,07	4.456.365,62	2.272.946,25
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	35.497.662,05	32.293.695,94	34.571.262,60
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	10.444.643,49	14.220.818,92	15.728.935,56
<i>Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder</i>	25.053.018,55	18.072.877,02	18.842.327,04
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	4.396.135,88	3.671.331,15	2.947.536,71
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	15.035.407,48	6.581.982,59	7.580.461,41
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	14,08%	12,71%	12,22%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	4,09%	3,90%	3,88%
Benefícios em Regime de Repartição de Simples (%)	6,83%	8,39%	6,90%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ente Federativo - Contribuição Normal	14,00%	14,00%	12,00%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%

Fonte: calculo atuarial 2019

Como foi apresentado, verificou-se que o plano de custeio apurando nesta Avaliação Atuarial **é suficiente para honrar os compromissos estabelecidos pelo RPPS.**

Descrição	Alíquota normal Vigente em Lei	Alíquota normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	27,00%	27,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	14,29%	12,92%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	12,71%	14,08%

Fonte: calculo atuarial 2019.

Diante da situação foi elaborada a Lei Municipal 1.267/2019 (publicada em 17/07/2019 no diário oficial dos municípios AROM -onde institui o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial, do FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO, conforme diretrizes emanadas pela portaria MPS Nº 403/2008 e suas alterações, Altera Inciso IV do art. 44 da Lei municipal nº 1175/2018, para que o município cumpra seu plano de custeio.

O que se é possível constatar de forma sintetizada que a situação do Fundo de Previdência não está adequada a capacidade operacional, visto que, se projeta com base no histórico pretérito e futuros cenários que proporcionam ao gestor se situar sobre a capacidade operacional no decurso temporal. Neste aspecto, embora se apresentem o déficit atuarial a tendência é de redução ao ponto que no lapso temporal de 30 anos apresentará este déficit zerado.

Para que o resultado a ser obtido na Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atuarial seja o mais real possível, o Ente deverá ter um cuidado muito especial com a base cadastral dos seus servidores, pois é com base nessa base cadastral que o Atuário irá desenvolver o seu trabalho. Desta forma, informações desatualizadas, ou falta de informação, ou, ainda, informação incorreta desses dados podem trazer um resultado que não reflete com a realidade do RPPS, trazendo reflexos diretos nas alíquotas de contribuições a ser definidas na Avaliação e, conseqüentemente, no equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Portanto, o Ente deve fornecer ao Atuário uma base cadastral correta, completa e atualizada de todos os servidores vinculados ao RPPS (ativos, aposentados e pensionistas) e dos seus respectivos dependentes, de todos os Poderes, Entidades e Órgãos do Ente Federativo, portanto é de suma importância que o Instituto realize a atualização cadastral de seus servidores.

Não deixando de recomendar que o instituto juntamente com o executivo estudem medidas para redução desse déficit atuarial.

11. DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Geral do Município é instituída com fim de promover o acompanhamento da execução das receitas, despesas e patrimônio, bem como um controle Preventivo através de recomendações para todas as secretarias de forma a minimizar os problemas na gestão dos recursos públicos, de forma a alertar o gestor que algo está errado ou noticiar um perigo iminente, ou, ainda, na busca de aprimorar os atos.

Vale informar quanto ao quadro funcional da Controladoria-Geral do Município, atualmente sendo composto pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Jozadaque Pitanguí Desidério	Controlador-Geral	Bacharel em Ciências Contábeis
Charlene Alves Miranda	Chefe de Divisão de Controle Interno	Pedagogia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Durante o exercício de 2019, a administração promoveu as audiências públicas trimestrais conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, divulgando convites para imprensa local, associações, organização sem fins lucrativos, dentre outras, para que os munícipes se faça presente para esclarecimentos e dúvidas aos mesmos.

Como cumprimento constitucional a audiência pública referente ao último trimestre de 2018 realizado em 14 de fevereiro de 2019 às 09h:30min e primeiro Trimestre de 2019, realizada em 31 de maio de 2019 na Câmara Municipal de Vale do Paraíso às 09h:30min, de igual forma, o segundo semestre realizada em 27 de setembro de 2019, local na Câmara Municipal de Paraíso, horário de início 09h:30min, a qual teve participação de servidores e comunidade, onde encontra disponível no portal da transparência do município ATA de realização das mesmas.

A Controladoria-Geral do Município sempre se faz presente nas Audiências Públicas, procurando fiscalizar o cumprimento de sua realização e se os dados transmitidos são os efetivamente levantados, até então, o Poder Executivo vem cumprindo o dever legal.

Sempre que possível à controladoria procura agir preventivamente emitindo recomendações de modo a orientar, as unidades gestoras desse município, por meio de emissão de memorandos, ofícios e demais documentos, segue abaixo algumas de maior relevância:

Memorando nº 006/CGM/2019, expedido a secretaria de meio ambiente, quanto a regularização do transporte de resíduos sólidos, conforme prolatado no Ofício n. 0609/2019/DP-SPJ de 26 de julho de 2019, item II da DM 0160/2019-GCJEPPM e DM - 117/2018-TCE-RO.

Memorando Circular nº 05/CGM/2019, RECOMENDAÇÃO quanto a multas de trânsito dos veículos da administração visando identificar os responsáveis, quanto a devida identificação nos veículos oficiais para que os senhores secretários tomem as medidas cabíveis .

Quanto à capacitação dos servidores da unidade de controle interno.

O Controlador Geral participou em 06 de fevereiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

de 2019, na cidade de CACOAL -RO, curso PROFAZ - Oficina de Controle Interno, Ministrado pelo Senhor Gustavo Pereira Lanis, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE-RO.

Em 08/05 a 09/05/2019 o Controlador Geral juntamente com o Tesoureiro e o Contador Geral, participaram de uma capacitação realizada pela empresa Pública Tecnologia da Informação, sendo o tema MSC, Encerramento de exercício e Prestação de Contas, Ministrado pelo senhor Jose Aparecido de Oliveira.

A administração não mede esforços para que a equipe técnica desta unidade de controle se capacite para que haja uma melhor eficiência em seus trabalhos executados, porem se faz necessário que haja a devida ampliação do quadro funcional do setor de Controle Interno, para que assim possibilite a implantação de planejamento para cumprimento de metas quanto da execução de programas mensais e anuais de auditoria, uma vez que este setor apresenta deficiência quanto ao número de servidores, impossibilitando assim o cumprimento do que é estabelecido;

Quanto a transparência, o portal do Município possui uma pontuação acima de 80% aferida pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/RO, estamos buscando melhorias para atingir os 100% conforme recomendação dessa corte e determinação da lei de acesso a informação.

A Controladora Geral esteve na cidade de Porto Velho-RO, para uma reunião no Tribunal de Contas do Estado junto ao gabinete do Conselheiro Benedito Antônio Alves, para tratar de assuntos pertinentes ao Portal da Transparência, conforme fotos a baixo:

A controladoria esta sempre concomitantemente acompanhando o portal da transparência quanto a alimentação da mesma, sendo que é umas das ferramentas mais utilizadas pelo cidadão para acompanhamento da administração.

Diante de todo o exposto acima, as principais atividades realizadas pela controladoria, existe também as devidas comunicações e suporte necessário a todas as informações solicitadas pelo Controle Externo.

Vale ressaltar que a administração estabelece como foco, o controle concomitante a na análise de processos para cada oportunidade de pagamento acarretando a unidade de controle uma alta demanda de instrução processual impedindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

um controle preventivo. Informamos ainda que a unidade de controle interno não dispõe de pessoal e ferramentas que proporcione um trabalho adequado, portanto acaba descumprindo a Decisão Normativa n. 001/2015-TCE-RO e suas alterações.

12 TRATAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE NO ANO DE 2016

a) Estabelecer o Organograma e adequar a legislação, definindo as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda;

A administração está em fase de elaboração quanto ao organograma por meio de Decreto, para melhor aferir as competências da mesma, quanto a adequação da legislação esta controladoria estará recomendando para o devido cumprimento da mesma.

b) Promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal;

O município aderiu ao PROFAZ, e realizou até o presente momento as seguintes atualizações:

✓ Alteração da Lei 1.085/2017 do ISSQN, conforme previsto no PROFAZ;

✓ Alteração do Código Tributário 1.094/2017;

✓ Alteração da Lei 1.095/2017 ITBI;

✓ Alteração da Lei 1.096/2017 Taxas;

Todas disponíveis no portal da transparência do município.

c) Promover o treinamento de todos os agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de créditos tributários, de forma que lhes seja possível utilizar com eficiência as mais modernas ferramentas de fiscalização;

O quadro funcional de servidores do setor de tributos e imobiliário é composto por 03 servidores onde 01 (um) servidor realizou treinamentos entre os exercícios de 2017 e 2018 com enfoque nos temas como PROFAZ, CURSOS DA AROM, ISS DOS BANCOS, ISS DE CARTÃO DE CRÉDITO LISING dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

d) Dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de servidores de carreira, que possam ter a necessária autonomia e independência para agir, implantando rotinas que permitam a fiscalização das receitas de competência do município;

Nos setores tributário e imobiliário, onde há lançamentos todos os servidores são de carreira.

e) Dotar o setor de fiscalização tributária de infraestrutura de funcionamento condizente com sua importância e atribuições, atendendo as reivindicações dos fiscais e atentando para o disposto no inciso XVIII do art. 37 da CF/88;

Conforme disposto na Constituição Federal, o município realizou a devida alteração da Lei 1.050/2017 quanto às atribuições dos fiscais e Produtividade;

f) Realizar recadastramento no cadastro mobiliário, necessário para uma melhor gestão da receita tributária municipal;

No exercício de 2019 houve a organização e escaneamento dos processos de cadastro imobiliários e mobiliário de acordo com a inscrição imobiliária (Setor, quadra e lote) e mobiliário (cadastro) em caixas de arquivo, visando melhor organização do setor e maior agilidade na busca dos processos matriz dos imóveis, sendo que no exercício de 2019 mediante renovação de alvará foi solicitados atualização cadastral.

g) Adotar planejamento de fiscalização com metodologia para escolha dos contribuintes a serem fiscalizados, com critérios objetivos adotando procedimento padrão;

Diante da ausência de controle da estrutura processual do setor, a administração passou a realizar um processo de transformação tanto no setor mobiliário como imobiliário, efetuando vários trabalhos como, abertura de processo eletrônico, pois o mesmo era realizado manualmente sendo que a administração já dispunha de sistema desde 2014, padronização de requerimentos e demais documentos, organização da documentação física dos processos, sendo que todo esse trabalho demanda de tempo e pessoal, sendo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

foco não pode ser direcionado somente há uma demanda, sendo que após a conclusão desse trabalho moroso a administração irá adotar as medidas necessárias quanto a normatização de fiscalização e sua metodologia.

h) Criar um controle efetivo de emissão de documentos fiscais utilizados na fiscalização, bem como da entrega dos mesmos aos agentes competentes, com o objetivo de elaborar relatórios gerenciais e demonstrar a inexistência de emissão em duplicidade, dentre outros:

A administração já detém de controle quanto as fiscalizações por meio de documentos manuais, porem iniciamos com a estruturação mobiliário do setor, treinamento dos agentes como também a aquisição de computadores para cada fiscal, buscando modernização eletrônica de controle relatórios gerenciais, tendo em vista a busca de receita e os lançamentos através do sistema de arrecadação.

i) Adotar procedimentos, medidas saneadoras e controles com vistas a inscrição na Dívida Ativa e efetiva cobrança de todos os valores devidos aos cofres municipais e não pagos, no intuito de evitar decadência e prescrição dos créditos tributários e não tributários, que podem ensejar ao administrador público responsabilidade por crime de improbidade administrativa, nos termos do inciso X do artigo da Lei nº 8.429/92;

Formalização dos processos de cadastro imobiliário e mobiliário no sistema de protocolo.

Organização e escaneamento dos processos de cadastro imobiliários e mobiliário de acordo com a inscrição imobiliária (Setor, quadra e lote) e mobiliário (cadastro) em caixas de arquivo, visando melhor organização do setor e maior agilidade na busca dos processos matriz dos imóveis.

Ação Conjunta com a Tabeliã do Tabelionato de Protesto, na entrega de Intimação da Cobrança dos Protestos.

Ação Conjunta com a Oficial de Justiça, na entrega de Intimação das Execuções Fiscais.

Chamamento para atualização dos cadastros urbanos, convocando os proprietários a comparecer no setor imobiliário para regularizarem seus imóveis, uma vez que os mesmos são terrenos vazios e os cadastros encontra-se nome de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

desconhecido, desta forma o município fica impossibilitado de fazer as devidas cobrança;

j) Criar indicadores de desempenho da Procuradoria da Dívida Ativa com relação à cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações, para uma melhor eficiência do trabalho e de controle;

Até o presente momento esta administração não detém de nenhum sistema de controle quanto a indicadores de desempenho com a relação a cobranças e acompanhamento de ações.

k) Adotar providências para elaborar a nova Planta Genérica de Valores, de acordo com a Resolução CONFEA Nº 345 e em consonância com a Lei Federal nº 5.194/66.

Para adotar esta providência há necessidade de contratar profissionais qualificados na área de engenharia e arquitetura, e o Município não dispõe de recursos financeiros para efetuar a contratação de uma empresa ou profissionais para efetuar este serviço até o presente momento.

12.1 ACORDÃO APL-TC 00131/17 REFERENTE AO PROCESSO 01560/17
- EXERCÍCIO 2019

a) Melhore o desempenho do Município na prestação de serviços Transporte Escolar Ofertado pela prefeitura municipal, tais como educação, a fim de que o cumprimento dos índices constitucionais mínimos de aplicação esteja acompanhado da efetiva e constante melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

Diante da real necessidade que este município em prestar atendimento nas áreas da zona rural quanto ao transporte escolar está Administração promoveu a licitação Processo 970/2018 pregão eletrônico 01/CPL/2019 onde a frota esta sendo renovada gradualmente este setor de controladoria vem colhendo informações e cobrando quanto a efetividade dos trabalhos realizados para que não somente atenda aos índices constitucionais mas principalmente que o resultado satisfaça os munícipes usuários do transporte escolar visando o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei n. 13.005/14);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

No ano de 2019 foram analisadas várias alternativas para melhoria no atendimento dos alunos referente ao transporte escolar : como a contratação de monitores, maior rigor na fiscalização do contrato em cumprimento as determinações desta Corte de Contas.

13 CONCLUSÃO

Apreciam-se nesta oportunidade a gestão e aplicação dos limites constitucionais e ações, relativo a Prestação de Contas do Exercício de 2019, de responsabilidade do Prefeito CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.

Na área da **saúde**, verifica-se que a municipalidade aplicou **24,82%** (vinte quatro vírgula oitenta e dois por cento), o equivalente a despesa de R\$ 3.318.229,10, das receitas de impostos, indicando ter cumprido a aplicação mínima legal em serviços públicos na área da Saúde, prevista no art. 77, III, ADCT.

As despesas com remuneração dos profissionais do magistério verifica-se que, fora aplicado o percentual de **65,90%**, frente aos recursos recebidos.

De outra banda, quanto à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino - **MDE**, verificamos que o município cumpriu a aplicação mínima legal de 25%, tendo aplicado **31,66%** (trinta e um vírgula sessenta e seis por cento), em despesas com MDE, correspondente à cifra de R\$ 4.405.481,93 (quatro milhões quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa três centavos).

Quanto à Despesa Líquida com **Pessoal**, o índice apurado no período perfaz de 47,75% (R\$ 10.384.288,40) do limite máximo, nota se que o gestor municipal esta economizando e respeitando os limites conforme inciso II do § 1º artigo 59 da lei 101/2000.

Assim, em vista do relatado, não verificamos, por ora, irregularidades ou atos de gestão que, venham lesar o erário municipal, observando-se as recomendações e alertas a seguir.

14 - RECOMENDAÇÕES E ALERTAS

14.1 - ALERTAR ao gestor que, o gasto com pessoal não ultrapasse o índice de 90% do limite legal de 54% da receita corrente líquida, o que deve ensejar a adoção de medidas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

previnam a ofensa ao limite máximo de 54% da RCL.

142 - Recomenda-se ao gestor, que observe com rigor os prazos para encaminhamento ao Tribunal dos balancetes mensais, insertos no art. 53, da Constituição Estadual, c/c o art. 5º, da IN n. 19/2006-TCE-RO e artigos 52, 53 e 54, da LRF, c/c o art. 5º, anexo A, da IN n. 39/2013- TCE-RO, no que concerne aos RREO e RGF, demais relatórios e documentos obrigatórios;

143 - Recomenda-se adotar as medidas de consolidação das Leis ao Portal da Transparência e que cada departamento mantenha periodicamente os dados atualizados em tempo real para cumprimento a Instrução Normativa nº52/2017-TCE-RO e suas alterações.

144 - Recomenda-se a administração atender as Determinações prolatadas ao acórdão AC1-TC 493/18 TCE/RO referente ao processo 1456/2015-TCE-RO - acompanhamento de gestão exercício 2014 do instituto de previdência do município, o item I e II da DM - 0244/2019-GCBAA quanto ao ressarcimento de utilização indevida de recurso previdenciário em razão do excesso de gasto administrativo.

145 - Recomendar ao Município de Vale do Paraíso - RO implantação e elaboração do Plano de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos conforme ofício Ofício n. 0609/2019/DP-SPJ de 26 de julho de 2019, item II da DM 0160/2019-GCJEPPM e DM - 117/2018-TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais conforme o meio ambiente;

146 - Recomenda-se, por fim que, faça-se cumprir as recomendações prolatadas neste relatório, determinando-se o necessário aos gestores das pastas.

É o Relatório.

Vale do Paraíso, 30 de Março de 2020.


JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Geral
Portaria 5.465/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE AUDITORIA N° 001/CGM/2020

PREFEITURA DE VALE DO
PARAISO/RO PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO EXERCICIO DE 2019.
CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES
CONSTITUCIONAIS COM SEVIÇOS DE
SAÚDE, EDUCAÇÃO, GASTO COM
PESSOAL E FUNDEB. EMISSÃO DE
ALERTA COM GASTO COM PESSOAL.
RECOMENDAÇÃO. PARECER
FAVORAVEL À REGULARIDADE

A despesa líquida com pessoal
atingiu o índice de **47,75%**
(R\$ 10.384.288,40)

frente à Receita Corrente
Líquida de R\$ 21.746.017,31,
estando a Administração
sujeita ao alerta previsto no
Inciso II do § 1º do art. 59
da LRF;

Na **Manutenção do
Desenvolvimento do Ensino -
MDE** houve a aplicação de
31,66% (R\$ 4.405.481,93),
o que evidencia que **atingiu
o índice constitucional** que é
de 25%; **Na remuneração dos
profissionais do magistério
aplicou-se o mínimo legal de
67,61%** (3.431.399,98);

Na **área da saúde** percentual
mínimo constitucional (15%),
fora aplicado o percentual
total **de 24,82%** (R\$
3.318.229,10);

A Controladoria-Geral do Município, dando
cumprimento ao disposto no art. 74 e 75, da Constituição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

República, bem como, em atendimento ao disposto art. 11, V, b, da Instrução Normativa n.º 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e da Lei Complementar n.º 154/96, do TCE/RO, aprecia-se os atos do Exercício Financeiro de 2019 referente a Prefeitura do Município de Vale do Paraíso.

CONSIDERANDO a aplicação dos limites mínimos legais com saúde, educação, FUNDEB magistério e gasto com pessoal;

CONSIDERANDO não houve movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Paraíso;

CONSIDERANDO ainda que, por ora, não fora encontrada irregularidades ou ilegalidades nos atos praticados pelos gestores, que possam lesar o erário municipal;

É de parecer que, o relatório de auditoria de Prestação de Contas do exercício de 2019, da **PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO/RO**, e de responsabilidade do senhor **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, Chefe do Poder Executivo e os demais ordenadores responsáveis de cada pasta, **estão em condições de receber o parecer de regularidade pela Egrégia Corte de Contas**, nada impedindo a apuração *opporuo tempore*, de eventual irregularidade que venha a ser noticiada ou ainda levantada em procedimento administrativo.

É o parecer.

Vale do Paraíso/RO, 30 de Março de 2019.


JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Geral
Portaria 5.465/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

ASSUNTO: Relatório de Auditoria do Controle Interno. Contas do exercício de 2019.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

RESPONSÁVEL: Charles Luis Pinheiro Gomes

TIPO CERTIFICADO: Regular

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, alguns "in loco" referentes ao exercício de 2019, nos atos de gestão da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, sendo constatado, de forma geral, o cumprimento as normas legais, em especial o processamento da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, analisando para tanto, os dados contábeis e atividades demonstradas por algumas secretarias por meio do relatório circunstanciado.

Assim, considerando os exames efetuados nos relatórios, não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometam a probidade dos ordenadores de despesas e demais responsáveis, não afastando a reanálise por esta unidade de Controle Interno ou pelos órgãos de Controle Externo.

Destarte, diante dos dados contábeis registrados, somos pela REGULARIDADE das prestações de contas do exercício de 2019.

Vale do Paraíso/RO, 30 de Março de 2020


JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Geral
Portaria 5.465/2018


46



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Visto os procedimentos realizados pela Controladoria-Geral do Município, em atendimento à Lei Complementar n. 154/96, e da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, como autoridade superior e responsável pelas contas do Município de Vale do Paraíso, **DECLARO estar ciente do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2019, que vai acompanhado do Certificado e Parecer nº 001/CGM/2020.**

Posto o relatório e demais documentos apresentados pelo órgão de Controle Interno, **DETERMINO** que os setores em que foram encontradas falhas, incorreções e inconformidades, sejam adotadas providências saneadoras, por parte de seus responsáveis.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório de Auditoria do órgão de Controle Interno, Certificado e Parecer de auditoria.

Vale do Paraíso -RO, 30 de Março de 2020


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal